

Análise de conteúdo: Considerações epistemológicas e aplicações nas pesquisas empíricas em Direito



Resumo: O objetivo dessa pesquisa foi a verificação do uso da metodologia da análise de conteúdo nas pesquisas em direito e a demonstração da possibilidade de aplicação dessa como método científico empírico na área. Para tanto, foi feita uma reflexão sobre em qual momento se encontra a pesquisa empírica no campo científico jurídico e alguns caminhos a serem percorridos. Além disso, foi feita uma construção conceitual consoante os principais autores expoentes do método da análise de conteúdo para a análise do rigor científico desse. Posteriormente, utilizandose da própria análise de conteúdo como ferramenta a partir de termos-chave para mensurar produções científicas, foram analisados mil e seiscentos artigos, dos quais se constatou que apenas dez tiveram temáticas jurídicas, sendo apenas quatro essencialmente jurídicos. Nesse sentido, demonstrou-se ser possível a aplicação do método da análise de conteúdo no campo científico jurídico, tanto pelas pesquisas já existentes que utilizaram o método da análise de conteúdo de forma rigorosamente científica, quanto pelos potenciais de aplicação com outras bases textuais. Uma das demonstrações, foi a própria aplicação da metodologia da análise de conteúdo para a mensuração de pesquisas que envolviam essa temática, caracterizando-se uma importante metalinguagem direcionada aos objetivos da pesquisa. Além disso, a pesquisa levantou uma gama de possibilidades de discussões epistemológicas conforme a orientação da aplicação de pesquisas empíricas no campo jurídico e com relação à aplicação da análise de conteúdo, o que é de extrema relevância para ampliação da pesquisa e do ensino no Direito.

Hugo Paiva Barbosa ^{1A}, Waleska Marcy Rosa 1 - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais A - contato principal : hugopaivabarbosa@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo pretende apresentar reflexões do que seria a análise de conteúdo como método e quais são seus requisitos lógicos para a aplicação desta, enquanto método científico no campo jurídico.

Inicialmente, existia a hipótese de que não havia muitas aplicações desse método nas pesquisas em direito, justamente pelos indícios de que a pesquisa em Direito traz consigo ser: (1) de ser uma área de pesquisa científica com algum rigor metodológico recente; (2) de não utilizar tanto a pesquisa empírica para suporte metodológico, justamente pelo motivo anterior (Epstein & King, 2014).

O objetivo da pesquisa, levando-se em consideração as hipóteses dessa pesquisa, além da reflexão sobre a metodologia científica no Direito no que diz respeito à análise de conteúdo, foi também o de investigar a existência de pesquisas em direito no Brasil que utilizam esse método, com base em uma amostragem, para verificar a incidência de seu uso no campo jurídico também a possibilidade de sua aplicação.

Na metodologia utilizada foram avaliados mil e seiscentos artigos das oitenta primeiras páginas do Google Acadêmico utilizando duas unidades de registro: "análise de conteúdo direito" e "análise de conteúdo jurídica" para delimitar a seleção de artigos nesse vasto campo, utilizando-se a língua portuguesa para se delimitar o campo de pesquisa alocado na realidade brasileira.

A justificativa teórica para essa pesquisa foi a de investigar a análise de conteúdo a partir de Laurence Bardin (2011), autora bastante utilizada ao se tratar desse tema.

Além disso, a justificativa prática dessa pesquisa é que a pesquisa empírica em direito começou a ser mencionada em tempos recentes, para se diferenciar da tradição da pesquisa



jurídica teórico-filosófica e para afirmar a abertura de novas posições epistemológicas em uma pequisa historicamente arraigada em tradições de repetições doutrinárias (Xavier, 2018). Ou seja, essa ciência começou a observar o rigor metodológico e utilizá-lo no final do último século (Epstein & King, 2014).

Nesse sentido, ao trazer reflexões sobre um método empírico e sua possibilidade de aplicação na ciência jurídica no âmbito do território brasileiro, abre-se a possibilidade de o método da análise de conteúdo ser aplicado em pesquisas científicas de natureza jurídica, aumentando potencialmente o rigor da ciência, o que contribui com a comunidade científica de modo geral e de modo territorializado.

Além disso, com relação à justificativa social, com a eventual incorporação de mais rigor em pesquisas científicas no campo do direito, a sociedade brasileira se beneficia, visto que pesquisas científicas jurídicas mais precisas e balizadas em dados empíricos mais concretos ajudam a transformar a realidade de um modo mais justo e fidedigno.

No desenvolvimento da pesquisa, foram feitas algumas considerações epistemológicas a respeito das tendências empíricas recentes na pesquisa em direito no Brasil, visto que é uma área que adotou uma preocupação com o rigor científico recentemente, principalmente se comparado com outros países como Estados Unidos e Inglaterra (Xavier, 2018). Assim, foram feitas considerações sobre o uso da lógica na metodologia científica e também reflexões sobre alguns dados que podem ser analisados empiricamente no campo da pesquisa em direito.

Além disso, foram construídas reflexões a partir de leituras de expoentes na construção da análise de conteúdo como método científico, trazendo uma gama de conceitos importantes para a compreensão segundo os objetivos da pesquisa, ou seja, o de verificar como a análise de conteúdo pode ser aplicada na área científica do direito no Brasil.

Assim, com base nessa construção, no contexto da pesquisa empírica no direito, é possível a aplicação da análise de conteúdo enquanto técnica de pesquisa empírica na área científica do Direito? É com essa pergunta-problema que se inicia o desenvolvimento do trabalho.

2. O (NÃO-)RIGOR CIENTÍFICO NO DIREITO BRASILEIRO: LÓGICA E EMPIRIA

A epistemologia jurídica ainda não possui "suficiente material didático sobre metodologia da pesquisa voltada exclusivamente para a Ciência Jurídica" (Gustin & Dias, 2004, p. 2). Nesse sentido, há ainda uma lacuna teórica e metodológica com relação à ciência jurídica, pertencente às Ciências Sociais Aplicadas. Assim, cabe ao cientista do campo de conhecimento jurídico, realizar reflexões acerca das investigações desenvolvidas para que essa possa efetivar o papel do Direito na realidade prática (Gustin & Dias, 2004, p. 3).

A pesquisa científica em Direito, por muito tempo, deixou de considerar os aprofundamentos epistemológicos e suas técnicas na área das Ciências Sociais Aplicadas (Gustin & Dias, 2004, p. 6). Nesse sentido, a reflexão do presente artigo se mostra relevante para o universo da produção do conhecimento jurídico, visto que produções epistemológicas de aprofundamento e de técnicas ainda são escassas nessa seara.

A escassez de artigos sobre a metodologia nos estudos jurídicos é uma questão a ser repensada, visto que a conexão do Direito com a realidade prática é muito íntima e se aplica de modo imediato à realidade se comparado com outras áreas de conhecimento. Assim, a pesquisa em Direito tem um grande arcabouço em potencial para influenciar políticas públicas e, de fato, poder modificar a realidade (Epstein & King, 2014, p. 14).



Adentrando na lógica da metodologia científica, o conhecimento da verdade pode acontecer por meio de duas vias: algumas de modo direto em si mesmas e outras com a ajuda de outras verdades. As primeiras, poderiam ser consideradas intuição ou consciência. As segundas, poderiam ser classificadas como inferências. Considerando essa classificação, as verdades conhecidas de modo intuitivo são as premissas originárias de outras verdades (inferências) (Mill, 1950, p 3-11). No mesmo sentido, não há maneira de se conhecer algo sem antes raciocinar, ou seja, sem produzir inferências sobre essa algo, ainda que o primeiro conhecimento gerado tenha sido produzido de modo intuitivo, caso contrário, as coisas poderiam ser conhecidas somente pela intuição, excluindo-se qualquer outra operação mental (Mill, 1950, p 3-11).

Assim, alguns exemplos da situação acima exposta podem ser dados: as próprias sensações corpóreas são espécies de intuições, já os fatos históricos ou até mesmo o conhecimento de teoremas matemáticos são conhecidos a partir de processos de inferência (Mill, 1950, p 3-11).

Há um modo de construção das imagens no que se refere ao modo como a sociedade é organizada, ou seja, o poder institucional se expressa de modo visual. Nesse sentido, a teoria jurídica moderna, não está envolvida somente nos conceitos de normas e textos, mas também considera a relação entre imagem e direito. Assim, consoante a teoria dos nomogramas, que demonstra que as imagens mentais e visuais são símbolos que geram percepções e aplicações no mundo dos fenômenos, a pesquisa jurídica poderá considerar as construções sociais e de signos dos terceiros afetados pela presença de uma estrutura linguística e visualmente normativa. Basicamente, tal perspectiva trabalha com a construção dos signos que a estrutura legal produz em indivíduos (Heritier, 2014, p 25-48).

Dessa forma, para a construção epistemológica aqui desenvolvida, a teoria dos nomogramas pode ilustrar a construção do conhecimento inferido a partir da visualização de um conjunto de imagem simbólica representadas por palavras e das compreensões de significantes que se cria por meio destas.

No mesmo sentido, há uma grande diferença entre a expressão da mensagem por meio da visualização de normas jurídicas e o comportamento observável conforme o que a regra prevê (Schooten, 2014, p 143-160). A primeira está no campo intuitivo, ou seja, o que se intui a partir da visualização das normas. A segunda está no campo inferencial, o que quer dizer que é necessária uma análise de comportamentos para verificar sua adesão com relação às regras.

Os efeitos da linguagem jurídica não são físicos, mas geram efeitos jurídicos de direitos, deveres e qualidades jurídicas (Schooten, 2014, p 143-160). São muitas questões a serem levantadas no campo científico do Direito. Por ora, atém-se ao objetivo da presente pesquisa (por motivos práticos) o qual é o da reflexão sobre uma perspectiva epistemológica empírica.

Para a ilustração de tal dimensão epistemológica, a exposição de John Stuart Mill sobre a lógica é um sistema de conceitos importantes para compreensão da relação entre conhecimento científico e conhecimentos de outra natureza. Nesse sentido, a lógica se preocupa em restringir o conhecimento tirado de verdades previamente conhecidas, sejam esses dados proposições gerais ou observações e percepções particulares. Assim, a lógica é a ciência da evidência e, por isso, deve fornecer testes para a verificação da fundamentação prática da produção de conhecimentos (Mill, 1950, p 3-11). A maioria dos nossos conhecimentos, dessa forma, são produzidos por meio de inferências e isso evidencia a importância da lógica na busca por conhecimentos bem fundamentados. Ressalte-se ainda que a lógica não é o mesmo que conhecimento, mas é uma espécie de juiz para encontrar



a prova de um conhecimento. A ciência interessada na investigação é que determinará o preenchimento das condições de validade do conhecimento sob um pretexto lógico (Mill, 1950, p 3-11).

Por questões lógicas e de interpretações de símbolos linguísticos, existem grandes problemas de inferência e de metodologia constantes em todos os lugares nos quais as pesquisas empíricas jurídicas se encontram, justamente pelo não seguimento de parâmetros lógicos de validação que fazem parte de metodologias e das inferências por meio dessas. Nesse sentido, o pesquisador deve seguir algumas regras gerais para alcançar os objetivos da investigação com o mínimo grau de confiança (Epstein & King, 2014, p. 19-23)

Nesse sentido, é importante essa discussão para o presente trabalho, visto que a semiótica jurídica, ou seja, a semântica e a sintática textuais no campo do Direito visam discutir as produções jurídicas linguísticas e/ou abstratas de modo a reconstruir a compreensão do direito e trazê-lo para uma perspectiva mais fluida (Bittar, 2015), relembrando o vir-a-ser heraclitiano, ou seja, a constante mudança daquilo que parece estar fixo, mas que sempre está em movimento, principalmente no campo da linguagem e de suas consequências, como aponta Silva (2021).

Assim, com a reflexão sobre a lógica da metodologia científica geral e no direito, baseando-se na teoria dos nomogramas e também na construção do estado atual da metodologia científica jurídica, passa-se a uma exposição mais aprofundada com relação à construção da metodologia científica empírica no Brasil.

Em obra precursora no Brasil e robusta sobre a pesquisa empírica no Direito brasileiro, Xavier (2018), inicia seu trabalho científico dizendo que a pesquisa empírica no direito se encontra em estado de reflexão, mas também em estado de dúvidas, sem saber ao certo qual rumo está tomando.

Há um grande afastamento da pesquisa em direito, de modo geral, e a prática da aplicação da justiça pelos seus diversos agentes. A pesquisa em direito pode ajudar a compreender melhor o mundo prático a partir de uma visão científica. Em muitas ocasiões no âmbito das instituições a pesquisa é vista como elemento adversário do ensino jurídico. No entanto, essas duas aplicações são complementares e quando bem convergidas, ajudam na construção de um conhecimento mais crítico e assertivo (Fragale Filho & Veronese, 2004)

Xavier (2018, p. 27) menciona a questão da cultura dos manuais no direito e diz que essa cultura limita a busca por conhecimento novos, já que funciona como um argumento de autoridade. Além disso, aponta que a pesquisa no direito aponta majoritariamente para um norte no qual há uma tese determinada previamente a ser defendida e, com isso, se cria a teoria a partir de uma tese já definida. Também argumento no sentido de que a pesquisa em direito não possui bases metodológicas bem assentadas, isso pode ser observado pela ausência das discussões metodológicas nos trabalhos científicos jurídicos. Assim, a própria crítica fica prejudicada visto que a própria construção da pesquisa já aponta para uma conclusão sem mostrar os caminhos metodológicos.

Kant de Lima & Baptista (2010, p. 4), aponta problemas semelhantes em sua análise ao afirmar que a pesquisa em Direito "permanece ainda bastante atrelado a dogmas e tradições que não se compatibilizam com as referências acadêmicas da sociedade contemporânea".

É nesse cenário que surge a pesquisa empírica no direito, não estando afastada da teorização. Ainda existe uma falta de compreensão clara do que seria a pesquisa empírica com relação às suas diferenças da pesquisa teórica (Xavier, 2018, p. 79)

A pesquisa empírica considera a realidade dos fatos para extrair dados dessa e fazer ciência a partir dessa mensuração desses dados. Portanto, é um instrumento que permite analisar as instituições vinculadas com a aplicação da justiça e, a partir daí, realizar tentativas



para o aprimoramento do Estado Democrático de Direito (Kant de Lima & Baptista, 2010)

Porém, é acertado dizer que as pesquisas empíricas em direito podem trazer interpretações mais fundamentadas em dados, o que melhoraria a efetividade de ações de atores jurídicos e políticos. No entanto, não se pode afastar que o conhecimento científico empírico no campo jurídico não é absoluto e certamente verdadeiro. Dessa forma, a informação científica produzida pode não ser utilizada pelos agentes que aplicam o tema da pesquisa na realidade prática, sendo a pesquisa empírica um complemento às pesquisas teóricas e podendo ambas conviver em harmonia de modo benéfico para a comunidade jurídico-científica e política (Xavier, 2018, p. 88-93)

Kant de Lima & Baptista (2010) defendem que é necessária a conjugação da teoria e da empiria para que a pesquisa em direito possa melhorar sua precisão para poder ser incorporada à prática das instituições aplicadoras do Direito. Nesse sentido, a busca por dados mais vinculados com a realizada que se mensura por dados empíricos podem aquebrantar a velha tradição de utilizar ideais para a construção da pesquisa em direito para buscar conhecimentos mais precisos no campo da realidade prática.

Ao se considerar as construções feitas até aqui, a busca pelo conhecimento no campo empírico, estará caracterizada por elementos da busca da verdade inferencial por meio do seguimento de determinadas regras baseadas na escolha metodológica do pesquisador.

Assim, é necessária a introdução da Análise de Conteúdo no campo do Direito. Esse método envolve técnicas que possuem lógicas próprias e, por isso, pode ser relevante a sua análise no campo jurídico. Uma investigação na Análise de Conteúdo pode trazer elementos que indicam uma série de possibilidades, como os partícipes dos discursos de decisões judiciais e seus locais de fala, os conteúdos do discurso, a conexão do documento de análise com as hipóteses e objetivos de pesquisa a ser realizada (Bardin, 2011)

Nesse sentido, a Análise de Conteúdo é um método empírico que pode destrinchar produções textuais realizadas por instituições do judiciário e reinterpretar dogmas, trazendo autopercepção e autoavaliação de um modo mais claro para uma ciência que ainda se encontra em profundo desenvolvimento. Um olhar crítico para a ciência do Direito e, consequentemente, questionamentos da episteme jurídica, são essenciais para se criar novas percepções da realidade em que se pretende colher, tratar e analisar dados fáticos para que se possa demonstrar questões que não se encontram no campo do óbvio.

Tais questões já servem como introdução para a construção de uma reflexão sobre o método de análise de conteúdo no campo do direito.

3. REGRAS E REFLEXÕES ACERCA DA ANÁLISE DE CONTEÚDO COMO MÉTODO LÓGICO E SEMIÓTICO

A base para a construção da análise de conteúdo nesse artigo será a obra de Laurence Bardin (2011), mas outros autores serão importantes na investigação de tal metodologia.

A metodologia utilizada necessitará da caracterização do que é um texto. Porém, antes de uma construção conceitual, vale ressaltar que existem variadas definições do que poderia ser um texto (Guimarães, 2013, p. 11).

Nesse sentido, o texto poderia ser definido como um elemento que surge de uma unidade temática. Seu significado será dado segundo as relações existentes entre os seus constituintes. Porém, em uma abordagem mais moderna o texto é interpretado como um sistema que se foca na textualidade e não nas propriedades desse (Marconi & Lakatos, 2003, p.27-44).

A compreensão do texto não depende somente da assimilação de sua superfície, mas

também de significados e significantes implícitos. Por isso, os textos acabam sempre tendo comunicações com outros textos. Este fenômeno é chamado de interdisciplinaridade textual (Koch & Elias, 2016, p. 30). Ainda, os significantes e significados produzidos em um texto pelo locutor buscará que o receptor compreenda a temática de acordo com aquilo mentalizado por aquele. Caberá, então, ao receptor a decodificação dos signos para alcançar um nível de interpretação válido com base no que foi representado no texto (Koch & Elias, 2016, p. 30).

Há uma concepção também de que o sentido do texto seria construído de modo dialógico, ou seja, autor e leitor seriam considerados partícipes na construção de um texto que faça um sentido (Marconi & Lakatos, 2003, p. 27-44). Porém, tal estrutura parece equivocada, visto que a realidade do texto já foi construída. Hipoteticamente, o que pode haver é a presença de um texto que, quando interpretado pelo receptor, cria uma unidade de significação distinta da construção concreta do texto originário (Marconi & Lakatos, 2003, p. 27-44).

Assim, a leitura de um texto envolve trazer conhecimentos prévios e em construção, o que faz com que os elementos do texto tenham um significado para além do que foi produzido linguisticamente (Santos, Riche & Teixeira, 2013, p. 41).

Ainda, a análise textual é uma atividade que necessita da escolha, antecipação, elaboração de hipótese, construção de inferências e verificação. Além disso, é necessário estudar, separar, dissecar, classificar e interpretar o elemento textual. Sem esses atos, talvez não seja possível alcançar o nível de proficiência no texto analisado (Marconi & Lakatos, 2003, p. 27-44).

Assim, como visto no item anterior, existem não só a linguagem textual verbal, mas também a linguagem textual por meio de imagens e a linguagem textual simbólica (conteúdo criado a partir de um estímulo na estrutura psíquica do receptor). Apesar de diferentes tipos de linguagens, essas são passíveis do método da análise de conteúdo. Dessa forma, abordar-se-á algumas reflexões e também aspectos lógicos que baseiam essa metodologia.

As pesquisas sociais requerem uma metodologia muito bem definida. Quando essas pesquisas se prestam a analisar a subjetividade individual ou grupal, deve existir a definição das técnicas de coleta e de análise de dados de modo claro para cumprir o objetivo vinculado com a singularidade nelas incluso (Câmara, 2013, p. 180).

No sentido histórico, a análise de conteúdo existe desde a antiguidade, quando da tentativa de interpretação dos livros sagrados. Porém, tal método somente passou a ser sistematizado ao longo do século XX, tendo sua continuidade até os dias atuais (Bardin, 2011, p. 13-25).

Uma das possibilidades da definição da análise de conteúdo é a seguinte:

um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (Bardin, 2011, p. 47).

A definição da análise de conteúdo, segundo a autora, é um marco de partida. Quanto ao objetivo da análise de conteúdo, surge uma questão oriunda da ultrapassagem da incerteza, ou seja, se o que se julga ver na mensagem está realmente contido nessa. Também, questiona-se se a leitura pode ser considerada válida e generalizável. Nesse sentido, o objetivo está em justamente aprofundar a compreensão da mensagem (Bardin, 2011, p. 29).

A análise de conteúdo ainda apresenta uma função heurística, ou seja, a de "enriquecer a tentativa exploratória e de aumentar a propensão à descoberta" (Bardin, 2011, p. 30)

A análise de conteúdo é empírica e terá relação direta com a mensagem de conteúdo que se dedica e também do tipo de interpretação que se pretende por meio do objetivo da



análise. Neuendorf (2002, p. 5-10) e Mckee (2003) dizem que a análise de conteúdo, de modo resumido, seria uma análise quantitativa de mensagens baseadas no método científico, porém, Bardin (2011, p. 30) diz que na pós-modernidade, como há uma noção de que não é possível atingir a objetividade, a comunidade científica vem aceitando a análise qualitativa de textos. Bardin (2011, p. 30) argumenta que tal análise é caracterizada como retórica, ou seja, podem ser análises semióticas, narrativas, do discurso, interpretativa ou crítica.

Em contrapartida, outros pesquisadores defendem que a análise de conteúdo seria uma mistura entre o método quantitativo e qualitativo (Altheide, 1996; Hijams, 1996; Shoemaker & Reese, 1996; Krippendorff, 2004). Nesse sentido, na análise de conteúdo, o pesquisador poderá usar a contagem e registro objetivo e sistemático dos procedimentos para produzir descrição quantitativa do conteúdo simbólico de um texto, ainda que também haja versões qualitativas (interpretativas) da análise de conteúdo (Neuman, 2006, p. 323). No mesmo sentido, podem existir pesquisas com dados quantitativos, qualitativos ou ambos (Wright, 1986, p. 125). Ainda, há a adição no campo científico de que o método qualitativo na análise de conteúdo, como a semiótica, a análise estruturalista ou a análise do discurso, devem ser enriquecidas pelas teorias oferecidas pela abordagem quantitativa, trazendo dessa forma à pesquisa qualitativa um rigor metodológico mais robusto (Hansen, 1998, p. 98).

A análise de conteúdo moderna busca a transcendência de noções mais tradicionais de símbolos, conteúdo e intencionalidade. Nesse sentido, é relevante dizer que a noção de consciência de comunicação sofreu algumas transformações ao longo do tempo. Na Grécia Antiga, surgiu uma perspectiva referente à ideia das mensagens, no sentido de a escrita ter efeitos previsíveis (Krippendorff, 2004, p. 16). Nesse período, o conceito de mensagem estava vinculado com a exploração retórica da linguagem, ou seja, alguns elementos da mensagem (silogismos, tropos e significados) passaram a ser considerados qualidades internas dos discursos, cartas ou documentos. Uma mensagem pode ser um recipiente desses elementos, já que transporta a mensagem de um lugar para o outro e podem ou não ter significado (Krippendorff, 2004, p. 16).

A análise do conteúdo é um método que considera técnicas de pesquisa para possibilitar inferências válidas de textos, imagens ou outros meios para os contextos de uso. Essas técnicas têm um rigor científico por envolverem procedimentos especializados que possibilitam a compreensão do pesquisador sobre conhecimentos específicos e também que o conhecimento produzido seja replicável, trazendo à pesquisa, confiabilidade. Por isso, a análise de conteúdo se preocupa em analisar não só o significante e o significado em si, mas seu contexto, o lugar de fala e o seu receptor (Krippendorff, 2004, p. 18-19). Nesse sentido há três conceituações, consoante a literatura da análise de conteúdo, de aferições com base no método, são elas: as definições que consideram o conteúdo de um texto; as definições que concebem o conteúdo como sendo a propriedade da fonte de um texto; e as definições que discorre o conteúdo criado a partir da análise do pesquisador (Krippendorff, 2004, p. 18-19).

Nesse sentido, o reconhecimento de significados é extremamente relevante para que a análise de conteúdo seja aplicada enquanto método. Nesse escopo, Krippendorff (2004, p. 22-25), separou seis características importantes da análise de conteúdo, são elas:

1. Os textos não têm qualidades inerentes a eles próprios, ou seja, sempre precisarão de alguém para dar-lhes sentido. Assim, os dados e mensagens surgem quando alguém se envolve com esses. Isso quer dizer que não existem conhecimentos inerentes às mensagens. Nesse sentido, analistas de conteúdo farão uma leitura diferente com base em métodos definidos.

- 2. Não existem textos com significado único que possam ser descritos exatamente pelo que são. Nesse sentido, há possibilidade de leitura sob diversas perspectivas. Os dados podem ser submetidos a diferentes análises. Há maneiras de contabilizar as palavras ou frases de um texto; também de categorizar frases, analisar metáforas, descrever a estrutura lógica das expressões internas e verificar suas associações, comandas, denotações e conotações; também é possível oferecer interpretações pautadas nas áreas de conhecimento como a sociológica ou a poética de um texto. Nesse sentido, os textos podem ter diferentes perspectivas sob análise, sendo que o ponto de análise nunca produzirá apenas um resultado.
- 3. As inferências produzidas pela análise dos textos não precisam criar um padrão entre os analistas. Significa dizer que não é necessário exigir que os analistas encontrem as mesmas conclusões sobre um mesmo texto no desenvolvimento da pesquisa. Isso permite que os analistas leiam os textos de maneiras diferentes. Mesmo assim, a análise de conteúdo deve utilizar métodos de validação de seus resultados.
- 4. Os significados (conteúdos) dialogam com questões diferentes dos textos analisados, ou seja, o texto não os contém. Isso significa que a construção dos conteúdos foi criada a partir da análise do texto. Um exemplo disso, é que computadores podem realizar uma análise super rápida dos elementos de um texto, mas ainda, sim, não podem realizar inferências sobre esse. Isso quer dizer que os conteúdos diferem do que se analisa do texto em questão.
- 5. Os textos terão significados relativos a seus contextos, discursos ou propósitos específicos. As mensagens, nesse sentido, ocorrerão em situações específicas, os textos são lidos com intenções específicas e os dados informam sobre problemas específicos.
- 6. A análise de conteúdo exige escolha por parte do analista. Devem analisar um corpo específico do texto conforme o contexto escolhido por esse, ou seja, segundo os objetivos e hipóteses da pesquisa. Assim, as inferências produzidas serão mais sistemáticas, explicitamente informadas e com possibilidade de verificação, tornando a análise de conteúdo diferente de uma leitura comum.

Vistas algumas características epistemológicas da análise de conteúdo, passa-se à análise com mais profundidade conforme a obra de Laurence Bardin (2011) denominada Análise de Conteúdo.

O campo de pesquisa na análise de conteúdo será o exame das comunicações. Nesse sentido, um único instrumento de investigação pode ter diferentes inspeções justamente por conta do vasto conhecimento que envolve a área da comunicação. Por isso, o analista deverá delimitar as unidades de codificação e de registro que podem ser, por exemplo, as palavras ou as frases. Desse modo, deverá aproximar unidades de codificação para criar unidades de contextos, que terão classificação superior com relação àquelas. Essas duas estruturas permitirão compreender a significação (conteúdo) dos elementos obtidos, realocando-os nos seus contextos (Bardin, 2011, p. 36)

Além disso, o analista pode utilizar o método da categorização. No uso desse, farse-á a classificação e constatação da frequência de presença ou ausência dos elementos de sentido. Assim, criam-se compartimentos que podem permitir uma classificação dos elementos de significação de uma determinada mensagem. Ainda, pode-se fazer uma associação, equivalência ou exclusão desses elementos, dando profundidade à análise do texto (Bardin, 2011, p. 37).

Após a categorização, o analista fará inferências que podem ser de ordem psicológica,



econômica, sociológica, política e histórica. A partir das categorizações, as inferências serão construídas, de modo lógico, consoante o que foi descrito e analisado da superfície do texto. Nesse sentido, atravessar-se-á significados e significantes para a produção de significados (Bardin, 2011, p. 38-43).

Feita a descrição da análise de conteúdo com suas características genéricas, alguns elementos específicos precisam ser esclarecidos para ampliação da discussão sobre o tema. Mas antes, é necessário destacar que existe uma infinidade de espécies de métodos que pertencem ao gênero análise de conteúdo. A preocupação aqui é encontrar os elementos teóricos gerais para ser analisada a possibilidade desse tipo de método ser usado na pesquisa em Direito.

A pré-análise é o primeiro passo da análise de conteúdo. Essa é caracterizada como um período para a organização das informações que serão submetidas à análise e, também, a elaboração de hipóteses e objetivos bem definidos. Igualmente, é necessária a elaboração de indicadores que fundamentam a interpretação final. Não há necessidade de ordem cronológica na pré-análise, porém, esses elementos dependerão uns dos outros (Bardin, 2011, p. 95)

Na pré-análise, é importante a realização de uma leitura flutuante, que seria um momento para absorver as impressões do documento sob análise. Após essa técnica, será averiguada se existe uma conexão dos documentos escolhidos com a proposta de pesquisa, já que esses devem ser adequados com o objetivo da análise. Nesse sentido, a elaboração do objetivo e das hipóteses de análise será importante para a adequação do texto com os propósitos da pesquisa. A criação de indicadores para análise será importante, já que o tema terá mais importância para o locutor se validar com o orientado na referência do que se busca. Feito isso, inicia-se a análise que consistirá em operações de classificação e codificação das mensagens (Bardin, 2011, p. 95-101).

A codificação é feita para atingir a representação do conteúdo por meio de recortes (escolha de unidades); de enumeração (escolha das regras de contagem); de classificação e agregação (escolha das categorias) (Bardin, 2011, p. 103).

As unidades de registro poderão ser um tema, uma frase ou uma palavra. Esses servirão de unidades-base para a pesquisa que poderá ser categorizado e contado. Além disso, alguns objetos ou referentes são importantes na realização da categorização das unidades, já que retratam o entorno de quem o discurso se constrói. Objetos podem ser unidades de registro e podem ser separados em: personagens, acontecimentos ou documentos. As unidades de contexto também serão importantes a serem criadas, já que estas são criadas a partir das unidades de registro e os contextos ajudam a compreender abstrações, como a palavra liberdade, para a compreensão de seu sentido verdadeiro (Bardin, 2011, p. 104-107).

As regras de enumeração se diferenciam das unidades de registro, pois essas são o que se conta e aquelas representam o modo de contagem. Assim, pode-se enumerar por meio da presença ou ausência de uma unidade de registro, pela sua frequência no documento analisado (quantidade), pela intensidade consoante o modo como é colocada a unidade, a direção (no caso de favoritismo ou de desfavoritismo), a ordem (poderá indicar que a que apareceu primeiro é mais relevante que a que apareceu posteriormente e a co-ocorrência (presença de duas ou mais unidades de registro em uma mesma unidade de contexto - nesse caso, é possível haver associação, equivalência ou oposição). A enumeração mais adequada será aquela aplicada segundo os objetivos e hipóteses da pesquisa (Bardin, 2011, p. 108-113).

No processo de codificação, a etapa que resta descrever é a de categorização. Essa é uma classificação dos elementos internos de um conjunto, inicialmente por diferenciação e, depois, por reagrupamento segundo os gêneros. As categorias são classes

que unem elementos (unidade de registro), estabelecendo para esses títulos genéricos. Para a categorização, pode-se utilizar a semântica (significação), a sintática (estruturas gramaticais), léxicos (classificação da unidade de registro de acordo com seu sentido usando o emparelhamento de sinônimos e dos sentidos próximos) e expressivo (expressões das perturbações da linguagem). Esse processo possui duas etapas: o inventário que nada mais é do que isolar as unidades de registro e a classificação que reparte as unidades e organiza as mensagens. O objetivo da categorização é o de fornecer dados iniciais, ainda sem tratamento, nesse sentido, pode-se conhecer os índices por meio dos dados (Bardin, 2011, p. 117-125).

A categorização poderá ser feita em dois processos. Um, no qual o sistema de categorias já é fornecido por teorias hipotéticas de antemão e se organiza as unidades de registro encontradas. O outro no qual o sistema de categorias não é previamente fundado e as unidades de registros vão sendo classificadas à medida que o texto corre, nesse caso o título das categorias será somente definido após a operação. Um conjunto de categorias válido terá as seguintes características: homogeneidade (princípio de classificação bem definido); pertinência (adaptação ao material de origem escolhido e pertencimento à perspectiva teórica escolhida); objetividade e fidelidade (as diferentes parte de um mesmo material, deverão passar pela mesma codificação, mesmo quando houver várias análises, nesse sentido, as variáveis devem ser definidas de modo claro, assim como os índices para adição em uma unidade de registro em uma categoria deve ser preciso); produtividade (as regras só serão produtivas se fornecer resultados férteis (em índices de inferências, em hipóteses novas e em dados exatos) (Bardin, 2011, p. 117-125)

Por último, será a vez da inferência propriamente dita. Isso ajudará a investigar as causas (variáveis inferidas) a partir dos efeitos (referências no texto). Assim, será produzida uma indução a partir dos fatos. Nesse sentido, o saber envolve a mensagem (significação e código), seu emissor e um receptor (inferências propriamente ditas). O emissor é aquele que expressa a mensagem e que representa a comunicação. O receptor será aquele no qual a mensagem se adapta ou agirá. E a mensagem exprime o emissor e fornecerá informações relativas ao receptor. A mensagem é o ponto de partida da análise de conteúdo e o código é aquele conteúdo que poderá revelar realidades ainda não reveladas pela mensagem. Também há a significação, na qual os códigos dão suporte, e oferecem, na análise de conteúdo, o que a mensagem expressa. É a partir da inferência que, pautada em uma teoria concreta, há possibilidade, após seguir todo o rigor metodológico trazido na análise de conteúdo, de produzir um conhecimento válido, pautando-se em uma lógica epistemológica específica desse método (Bardin, 2011, p. 133-142).

Traz-se uma tabela disponível a partir da leitura de Laurence Bardin por outra autora para compreensão por meios visuais:



Fonte: Ximena (2011, p. 761)

Como se pôde observar, a análise de conteúdo é um método científico importante da comunicação e possui uma lógica própria. Resta verificar a validade de aplicação desse método nas estruturas da pesquisa jurídica.

Para tanto, vale a pena trazer alguns dados relativos à semiótica, justamente por estar a análise de conteúdo vinculada a aspectos lógicos, já abordados ao longo do artigo no que diz respeito ao rigor metodológico aplicado e já descrito nesse subitem, mas também a aspectos semióticos. Santaella & Noth (2021, p. 1) definem a semiótica como:

a ciência dos sistemas e dos processos sígnicos na cultura e na natureza. Ela estuda as formas, os tipos, os sistemas de signos e o efeito do uso dos signos, sinais, indícios, sintomas ou símbolos. Os processos em que os signos desenvolvem o seu potencial são processos de significação, comunicação e interpretação

Pois bem, a análise de conteúdo é um método que se utiliza da semiótica para verificar o conteúdo de um texto, ou seja, um elemento que pode ser transformado em signo a partir de sua leitura, e ressignificá-lo, dando outras possibilidades de interpretação a partir de sua análise. Basicamente, se amplia o texto por meio da sua dissecação na análise de conteúdo.

Para Peirce (2003), a lógica tem uma relação bastante íntima com a semiótica. Isso porque a lógica seria condição preliminar para a compreensão dos signos. Peirce (2003), utilizou-se de uma visão positivista para construção de que a lógica do discurso seria essencial para se firmar um entendimento dos signos. Nesse sentido, a semiótica é completamente dependente da lógica, o que nos traz ainda mais à tona a importância da definição de uma metodologia baseada na lógica, o que facilitaria a compreensão da produção científica.

Também, é oportuno ressaltar que a análise de conteúdo é um método que busca compreender as possíveis mensagens de um texto e, por aqui, adota-se a perspectiva de que a mensagem é representada por sua construção lógica, possibilitando a construção interpretativa a partir dos signos lógicos construídos a partir da interpretação do texto com auxílio do método aqui abordado.

Em um universo onde é difícil a verificação de intencionalidades e subjetividades, defende-se no presente artigo que um texto, objetivamente, expressa aquilo que logicamente



se pode extrair.

Vale ressaltar que para Bittar (2021), a semiótica jurídica deve sempre ter como norte a aplicação efetiva dos Direitos Humanos, sob o risco de haver sérias violações à dignidade da pessoa humana por meio de uma dominação simbólica inicial, podendo ser traduzida em uma dominação real por meio de uma estrutura de poder autoritária. Assim, a interpretação do Direito possui um compromisso com os parâmetros de justiça internacionais desenvolvidos a partir de atrocidades cometidas, por exemplo, no regime nazista.

Feitos os esclarecimentos acima, é preciso demonstrar como a análise de conteúdo foi aplicada nas pesquisas encontradas, mas não somente, é preciso demonstrar também como ela pode ser utilizada de um modo mais assertivo, de modo a trazer um conhecimento cientificamente viável a partir dos indicadores produzidos pela análise de conteúdo.

4. APLICAÇÃO DA ANÁLISE DE CONTEÚDO EM PESQUISAS DO DIREITO BRASILEIRO

O presente artigo utilizou a própria análise de conteúdo para realizar a investigação, ou seja, utilizou do recurso da metalinguagem. Além de se fazer uma reflexão sobre a análise de conteúdo realizada no subtítulo anterior, aplicou-se a análise de conteúdo para verificar a aplicação do método da análise de conteúdo nas pesquisas em direito. Assim, consoante a pergunta-problema já exposta, criou-se a hipótese de que é possível a aplicação da análise de conteúdo na pesquisa em direito. Os objetivos da pesquisa foram o de investigar e realizar reflexões sobre a pesquisa no direito, refletir sobre o método da análise de conteúdo e sua possibilidade de aplicação no campo do direito e, finalmente, identificar aplicações da análise de conteúdo no campo do direito.

Assim, para o desenvolvimento desse trabalho, foram feitas buscas no portal Google Scholar das oitenta primeiras páginas utilizando a linguagem Python, sendo que foram analisados a partir das unidades de registro "análise de conteúdo direito" e "análise de conteúdo jurídica", tendo sido analisada uma gama de mil e seiscentos trabalhos científicos no qual somente se encontrou 11 artigos com a temática jurídica, sendo que 4 eram essencialmente jurídicos (Araújo, 2009; Couto & Ximenes, 2019; Moyses, 2018; Ximenes, 2011), 3 eram da área da psicologia (Battistelli, Amazarray & Koller, 2011; Freire, 2019; Holanda, Oliveira-Castro & Silva, 2018), 2 eram da área das ciências políticas (Oliveira, 2004; Silva, 2017) e 1 das ciências contábeis (Pádua, 2019). Os que não estavam localizados especificamente da área do direito tinham como suporte temáticas jurídicas de acordo com seus respectivos objetivos.

Nesse sentido, passa-se a uma breve análise dos trabalhos científicos produzidos na área do direito e que utilizaram a análise de conteúdo como método.

Araújo (2009) aplicou a análise de conteúdo para identificar, a partir das unidades de registro escolhidas, recursos interpostos junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) que possuíam a temática escolhida por meio das unidades de registros que foram: Direito à Educação; Mínimo Existencial e Reserva do Possível. Nesse sentido, a técnica utilizada permitiu encontrar a presença de recursos que mencionavam essas unidades de registro em 29 julgamentos pelo órgão de julgamento constitucional brasileiro no período de 2004-2008. Ressalte-se que, ainda que a autora tenha utilizado a análise de conteúdo, essa foi explicada enquanto técnica, no entanto, não houve explanação de como foi construída para a pesquisa em si desenvolvida pela autora.

O trabalho de Couto & Ximenes (2019) demonstrou de modo bastante objetivo o uso da análise de conteúdo. Houve a busca da compreensão da livre iniciativa (utilizada como



unidade de registro) a partir da análise de conteúdo de decisões do STF no período de 2014-2018, chegou-se a conclusão de que o STF conta com um perfil econômico liberalizante e, por isso, há uma rejeição do dirigismo estatal por parte desse órgão julgador.

Moyses (2018) também utilizou o método da análise de conteúdo em sua dissertação com bastante propriedade. Descreveu com detalhes o método utilizado, portanto, fez um trabalho científico robusto no que diz respeito à metodologia. A autora se preocupou em realizar a análise de conteúdo de uma amostragem ampla de acórdãos judiciais da 2ª Instância do Tribunal de Justiça de São Paulo para buscar qual era o significado e as manifestações que o judiciário dava à violência de gênero, nesse sentido, Moyses (2018) conseguiu chegar a importantes conclusões empíricas sobre o conceito, tendo a metodologia contribuído diretamente para os resultados da pesquisa.

Por último, a pesquisa de Ximenes (2011), buscou demonstrar como a análise de conteúdo pode ser aplicada nas pesquisas jurídicas e, para tanto, deu vários exemplos de possibilidades de utilização. Porém, mesmo com esse trabalho de base sobre análise de conteúdo no qual foi proposto pela autora, ainda não há a aplicação desse método de forma considerável no campo de pesquisa jurídico.

Pela exposição, percebe-se a possibilidade fática de utilizar o método empírico da análise de conteúdo no campo do direito. Ressalta-se o trabalho de Ximenes (2011) que demonstrou as possibilidades de utilização da análise de conteúdo para a análise de decisões judiciais, como foi feito no trabalho de Moyses (2018), Araújo (2009) e Couto & Ximenes (2019). Por aí, já se pode visualizar o potencial de se extrair dados empíricos de uma fonte jurisprudencial que, além de ter força normativa, também é produzida em larga escala no país.

Embora a análise de conteúdo tenha sido utilizada somente com relação a tópicos jurisprudenciais, argumenta-se que há um campo muito mais amplo de aplicação no campo da pesquisa jurídica. Ressalte-se que o trabalho pioneiro de Ximenes (2011) apresentou possibilidades de aplicação em análise de jurisprudências, porém, nenhum outro trabalho verificou a possibilidade de aplicação com relação a outros documentos produzidos pelo judiciário.

Do mesmo modo que as jurisprudências são formalizadas por textos abertos à consulta pública, portanto, passíveis de análise objetiva, os textos de lei podem ser submetidos à tal análise, por exemplo, ao se investigar o sentido de liberdade expresso na Constituição Federal, desde que se construa um tema de pesquisa, unidades de registro e uma unidade de contexto, além do referencial teórico e hipóteses. Dessa forma, é completamente viável investigações textuais da legislação brasileira a partir da técnica metodológica da análise de conteúdo.

No mesmo sentido, também há a possibilidade de se analisar discursos verbais no campo jurídico, como plenárias políticas, discursos políticos e defesas orais, a partir da análise de conteúdo, desde que sejam transformados em textos pelo pesquisador e que sigam a estrutura lógica básica da análise de conteúdo, conforme explicada neste subitem.

Documentos jurídicos produzidos por pessoas privadas, também poderiam ser analisados pela análise de conteúdo de modo científico, desde que se demonstrasse o interesse científico para se analisar tais documentos, como contratos, notificações e pareceres, também sempre com o compromisso de seguir a estrutura lógica básica que orienta o método da análise de conteúdo.

O método utilizado nessa pesquisa foi empírico, qualitativo e se baseou justamente no método da análise de conteúdo com o uso de ferramentas vinculadas a softwares. Nesse sentido, realizou-se um *scraping*, ou seja, uma técnica de rastreamento das unidades de registro para encontrar os parâmetros desejados para a análise segundo os objetivos da

pesquisa. Assim, foi utilizado um código no sistema Python que permitiu fazer isso de forma célere e rápida.¹ Nesse sentido, após achar os artigos a partir das unidades de registro, avaliou-se um a um para identificar a qual área pertencem e se, de fato, utilizavam o método da análise de conteúdo.

Pela gama de artigos analisados e pelos pouquíssimos artigos encontrados que utilizam a análise de conteúdo como método no campo jurídico de investigação científica, chegou-se à conclusão de que esse método não é explorado de modo amplo, não só pela quantidade de pesquisas produzidas utilizando-o, mas também pelo potencial de utilização como instrumento de levantamento e tratamento de dados na ciência jurídica, conforme demonstrado.

Nesse sentido, é necessária uma reflexão de que as novas concepções de ciência jurídica foram fundadas a partir de uma noção mais ampla sobre a complexidade das relações sociais. Nesse sentido, fundaram-se alguns modelos teóricos para a produção do saber jurídico, são eles: o analítico, o empírico, o hermenêutico e o argumentativo. O método empírico no direito, foi fundado por uma perspectiva investigativa das normas de convivência, buscando uma facilitação dos procedimentos decisórios formais e não formais. Acontece que o paradigma da neutralidade na ciência, de modo geral, foi reformulado, criando um *status quo* do que seria a nova ciência (Gustin & Dias, 2004, p. 11-14)

Prigogine (1996, p. 12-14) diz que a ciência clássica trazia como elementos incorporados a estabilidade e a ordem. Ao passo que a ciência moderna traz muitas flutuações e instabilidades. Não há mais identificação entre ciência e certeza e, sim, construções baseadas em um método que levam a algum conhecimento válido.

Nesse escopo, a Ciência do Direito está inserida em um paradigma de uma nova ciência e, por conseguinte, um novo homem, globalizado e cosmopolita. Nesse contexto, a dialogicidade como estrutura metodológica e a autonomia das discussões interativas como base dessa metodologia são essenciais na construção do saber jurídico válido (Gustin & Dias, 2004, p. 16-17).

A análise de conteúdo, por ser um método dialógico, se encaixa nos objetivos da ciência em constante construção. Isso é demonstrado pelo fato de que esse método analisa textos produzidos por locutores, com base em uma lógica própria, para obter inferências válidas, gerando, assim, conteúdos científicos que podem dialogar com o mundo dos fenômenos com relação à mensagem inicial analisada. Ao que parece, principalmente pela necessidade empírica da pesquisa em direito, conforme já discutido nesse trabalho, o método da análise de conteúdo na aplicação da pesquisa em direito possui uma grande latência para o seu desenvolvimento.

Os conhecimentos não-intuitivos, como na análise de conteúdo, dependem da observação de leis estabelecidas pela lógica. Nesse caso, sendo as leis da lógica conhecidas ou não, se existem conclusões rigorosas e um conhecimento válido, é porque essas leis foram respeitadas (Mill, 1963, p. 3-11)

Assim, para ser utilizada a análise de conteúdo na pesquisa em direito, suas regras devem ser seguidas, o que não impede do pesquisador ser criativo desde que não ultrapasse a lógica dessa metodologia. Como a análise de conteúdos trabalha com mensagens e o Direito se expressa para a sociedade por meio igualmente de mensagens, esse método parece ter uma utilidade importante para a construção de um saber científico válido através da análise de mensagens, sejam essas leis e normas, contratos, jurisprudências e decisões

¹ As informações sobre o código utilizado podem ser encontradas no seguinte link: https://colab.research.google.com/drive/1Mb_sQNlms6KZCTm3RikL7cyU5Gfeg1yA?usp=sharing#scrollTo=jRNWGtvUFzdd. A ferramenta foi desenvolvida pelo LABCOM - Laboratório de Convergência de Mídias, fundado em 2011 pela UFMA, o site para acesso é: https://www.labcomdata.com.br/



judiciais paradigmáticas. Além disso, há uma infinidade de outros documentos jurídicos com mensagens que poderiam ser submetidos ao método da análise de conteúdo.

Por isso, as orientações estabelecidas pela análise de conteúdo, podem ajudar a trazer um conhecimento confiável para o campo científico jurídico em vistas que esse método ainda não é utilizado consoante o seu potencial. Os estudos empíricos que não seguem regras de inferência, como trazidas pela análise de conteúdo, tem pouca probabilidade de atender a confiabilidade (Epstein & King, 2014, p. 15-16). Assim, o método aqui trazido possui grande possibilidade de contribuir para pesquisas mais verossímeis, válidas e com mais valor na comunidade científica.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente análise é importante visto que pode alargar a constatação de material relacionado ao direito tendo como escopo metodológico a análise de conteúdo. Porém, a amostragem analisada segundo os parâmetros construídos já dão uma ideia de que essa perspectiva metodológica empírica é pouco utilizada na pesquisa em direito.

Ainda, segundo Lima (2013, p. 8), o método da análise de conteúdo é um método bastante utilizado nas ciências sociais e humanas, mas é raramente desenvolvido de modo adequado. Disso urge que esse tipo de método seja aplicado com um rigor maior nas pesquisas em direito. Não basta a utilização do método, é essencial que se utilize da lógica metodológica desenvolvida para que a pesquisa se enquadre em um cenário, de fato, científico.

Há que se destacar que o uso de *softwares* pode ser um grande aliado na análise dos dados com relação à análise de conteúdo, principalmente quando há uma abundância de dados a ser analisado conforme o objetivo e as hipóteses de pesquisa. Existem alguns *softwares* específicos e gratuitos para a análise de conteúdo, como o Iramuteq². Essa pode ser uma ferramenta importante para o pesquisador do campo jurídico desenvolver uma pesquisa com um rigor metodológico mais preciso, facilitando a análise a partir do conhecimento inferencial feito com base na lógica textual e no tratamento dos dados extraídos a partir dessa.

Por fim, há um longo caminho a ser trilhado na pesquisa jurídica empírica, sendo o Direito uma área com muitos caminhos a trilhar no campo das ciências. Por isso, há necessidade de interação da pesquisa jurídica com outras áreas das Ciências Humanas, para que o conhecimento científico jurídico possa se reinventar e abrir espaços para novas possibilidades epistemológicas. Logo, ainda cabem discussões constantes acerca do tema para poder ser melhor compreendido e, principalmente, melhor aplicado no campo jurídico para que se tenha a aplicação de uma análise de conteúdo válida, confiável e adaptada aos propósitos científicos direcionados à compreensão mais precisa dos fenômenos.

AGRADECIMENTOS: Essa pesquisa teve o auxílio da FAPEMIG e foi desenvolvida junto à "Rede de Pesquisa sobre Direitos Humanos", vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas.

REFERÊNCIAS

Altheide, D. (1996). Qualitative media analysis (Qualitative Research Methods 38). Thousand Oaks, CA: Sage.

Araújo, A. M. Efetividade do Direito à Educação: Análise de Conteúdo da Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. In Trabalho publicado nos Anais do XVIII Congresso Nacional do CONPEDI(Vol. 4, pp. 05-06). http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/sao_paulo/2300.pdf

Bardin, L.(2011). Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70.

Battistelli, B. M., Amazarray, M. R., & Koller, S. H. (2011). O assédio moral no trabalho na visão de operadores do direito. Psicologia & Sociedade, 23(1), 35-45. https://www.scielo.br/pdf/psoc/v23n1/a05v23n1.pdf

Bittar, E. C. B. (2015). Linguagem jurídica: semiótica, discurso e direito. Saraiva Educação SA.

Bittar, E. C. (2021). Semiótica, poder e intolerância: populismo, direitos humanos e a crise do Estado Democrático de Direito. Estudos Semióticos, 17(1), 59-81. https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8615636

Câmara, R. H. (2013). Análise de conteúdo: da teoria à prática em pesquisas sociais aplicadas às organizações. Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia, 6(2), 179-191. [Link] http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-82202013000200003

Couto, P. F. F., & Ximenes, J. M. (2019). Suprema Corte limitadora ou efetivadora do princípio da livre iniciativa? Uma análise de conteúdo das decisões do STF. Revista de Direito Econômico e Socioambiental, 10(3), 205-232. https://periodicos.pucpr.br/direitoeconomico/article/view/24280

Epstein, L., & King, G. (2014). Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência. [Link] http://hdl.handle.net/10438/11444

Fragale Filho, R., & Veronese, A. (2004). A pesquisa em Direito: diagnóstico e perspectivas. Revista Brasileira de Pós-Graduação, 1(2). https://rbpg.capes.gov.br/index.php/rbpg/article/view/40

Guilherme, M. L. F. (2019). Reflexões sobre a identidade de pessoas trans em notícias online: uma análise do conteúdo temático. Revista X, 14(4), 107-119. [Link]

Guimarães, E. (2013). Texto, discurso e ensino. São Paulo: Contexto.

Hansen, A., Cottle, S., Negrine, R., & Newbold, C. (1998). Mass communication research methods. NYU Press.

Heritier, P. (2014). Law and image: towards a theory of nomograms. In Law, culture and



visual studies (pp. 25-48). Springer, Dordrecht. [Link] https://doi.org/10.1007/978-90-481-9322-6_2

Hijmans, E. (1996). Logic for qualitative media content analysis: A typology. Communications-Sankt Augustin Then Berlin-, 21, 93-108. [Link] https://www.degruyter.com/document/doi/10.1515/comm.1996.21.1.93/html

Holanda, A.O., Oliveira-Castro, J.M., & Silva, T.C. (2018). Análise de conteúdo das justificativas das propostas de emenda à constituição que tratam da maioridade penal. Brazilian Journal of Empirical Legal Studies, 5(2), 43-66. [Link]

Kant de Lima, R., & Baptista, B. G. L. (2010). O Desafio de Realizar Pesquisa Empírica no Direito: uma contribuição antropológica. [Link]

Koch, I. G. V.; Elias, V. M. (2006). Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto.

Krippendorff, K. (2004). Content analysis: An introduction to its methodology, 2nd edn. Thousand Oaks, CA: Sage.

Lima, J. Á. (2013). Por uma análise de conteúdo mais fiável. Revista portuguesa de pedagogia, 7-29. https://impactum-journals.uc.pt/rppedagogia/article/view/1647-8614_47-1_1

Marconi, M. D. A., & Lakatos, E. M. (2003). Fundamentos de metodologia científica. 5. ed.-São Paulo: Atlas.

Mari, H.; Walty, I.; Versiani, Z. (2005). Ensaios sobre leitura. Belo Horizonte: PUC Minas.

McKee, A. (2003). Textual analysis: A beginner's guide. London: Sage.

Mill, J. S. (1950). Philosophy of Scientific Method. New York: Hafner Publishing Co.

Moyses, J. F. (2018). Os enquadramentos da violência contra as mulheres no componente estrutural da Lei Maria da Penha: análise de conteúdo de decisões de 2ª instância do TJ/SP sobre violência baseada no gênero (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo). https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/107/107131/tde-29052019-154919/pt-br.php

Neuman, W. L. (2006). Social research methods: qualitative and quantitative approaches, 6th edn. Needham Heights, MA: Allyn & Bacon.

Oliveira, F. L. D. (2004). O Supremo Tribunal Federal no processo de transição democrática: uma análise de conteúdo dos jornais Folha de S. Paulo e O Estado de S. Paulo. Revista de Sociologia e Política, 101-118. https://www.scielo.br/pdf/rsocp/n22/n22a09

Pádua, V. V. D. (2019). Análise do conteúdo das ementas das disciplinas relacionadas à área tributária. http://repositorio.ufu.br/handle/123456789/25639



Peirce, C. S. (2003). Semiótica. 3. ed. São Paulo: Perspectiva.

Santaella, L., & Noth, W. (2021). Introdução à semiótica. Paulus Editora.

Schooten, H. V. (2014). Visualization Between Fictitious Law and Factual Behaviour: A Pragmatic-Institutional Analysis. In Law, Culture and Visual Studies (pp. 143-157). Springer, Dordrecht. https://doi.org/10.1007/978-90-481-9322-6_7

Silva, D. (2017). A análise de conteúdo como método analítico no campo da política externa. In Congresso Latino-Americano De Ciência Política (Vol. 9). https://www.labmundo.org/wp-content/uploads/2021/05/Artigo-2017-Danielle-Costa-da-Silva-Congresoalacip2017.pdf

Silva, M. R. da C. (2021). Jogos de linguagem e reflexividade em Heráclito de Éfeso. (Tese de Doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais. [Link]

Soemaker, P., & Reese, S. D. (1996). Mediating the Message: Theories of Influences on Mass Media Content.

Teixeira, C. S., Santos, L. W., & Riche, R. C. (2013). Análise e produção de textos. Editora Contexto.

Wright, C. (1986). Mass communication: A sociological perspective, 3rd edn. New York: Random House.

Xavier, J. R. (2018). A pesquisa empírica e o Direito. Autografia.

Ximenes, J. M. (2011). Levantamento de dados na pesquisa em direito-a técnica da análise de conteúdo. In Anais do XX Congresso Nacional do CONPEDI. Florianópolis: Fundação Boiteux (Vol. 1, pp. 7608-7622). [Link]